



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Processo n. 127.292/2016

Interessada: Deputada Clarissa Garotinho

Assunto: Projeto de Resolução n. 177/2016

Trata-se do Projeto de Resolução n. 177, de 2016, de autoria da Deputada Clarissa Garotinho, que dispõe sobre a instalação de fraldários no âmbito da Câmara dos Deputados.

Em sua justificativa, a autora da proposta esclarece que é grande o fluxo de mulheres acompanhadas de filhos nesta Casa, contudo, a despeito disso, não há espaço adequado para amamentação e higiene das crianças. Na qualidade de parlamentar em estado de aleitamento de seu filho defende a necessidade de uma sala adaptada para atender a referida demanda.

Segundo a instrução processual, a solicitação de instalação do fraldário no Posto Médico do Demed, localizado no Edifício Principal, foi denegada pelo Departamento Médico, que entendeu não ser o local adequado para os cuidados de amamentação e higiene de bebês. O órgão ressaltou, ainda, que aquele espaço recebe diariamente pacientes com doenças diversas, inclusive infectocontagiosas, razão por que é considerado um ambiente insalubre e incompatível com a preservação da integridade das crianças.

O Departamento Técnico, por sua vez, sugeriu fosse providenciada uma sala de amamentação, para uso da coletividade, localizada no térreo do Edifício Anexo IV, inserida nas dependências do Protocolo Geral.

A Coordenação de Projetos/DETEC, nos autos do Processo n. 185/2016, apresentou detalhados projetos de reforma da então copa da sala do Protocolo Geral para sua transformação em sala de amamentação e, ainda, de modificação do *layout* interno daquele órgão administrativo.

A Casa noticiou, por intermédio de sua página institucional, a inauguração da sala de amamentação e fraldário no dia 8 de junho do corrente, visando promover e incentivar o aleitamento materno entre as servidoras efetivas, secretárias parlamentares, CNEs, funcionárias terceirizadas e visitantes da Casa. De uso individual, o espaço é equipado com cadeira para amamentação, torneira e trocador de fraldas, podendo ser utilizado pelo responsável pela criança, seja

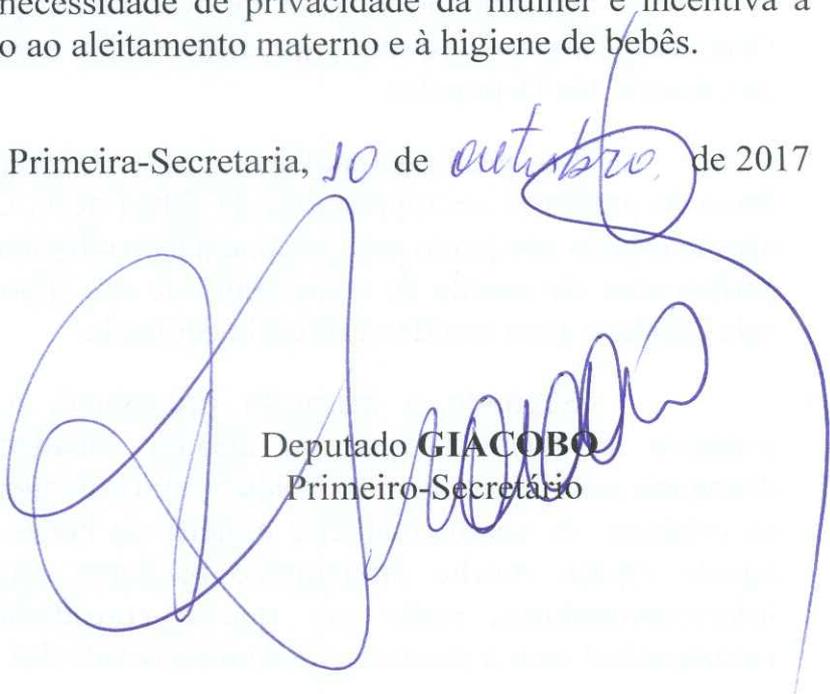


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

homem ou mulher. Todavia, os produtos de higiene não serão fornecidos pela Câmara dos Deputados.

Ante todo o exposto, impende a esta Secretaria submeter a matéria ao exame e à deliberação da douda Mesa, com parecer pelo arquivamento do presente Projeto de Resolução, tão somente em razão de a Administração da Casa, antecipadamente, ter providenciado o acolhimento do louvável pleito da nobre parlamentar, que defende a necessidade de privacidade da mulher e incentiva a existência de espaço adequado ao aleitamento materno e à higiene de bebês.

Primeira-Secretaria, *10* de *outubro*, de 2017



Deputado **GIACOBBO**
Primeiro-Secretário